



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - <http://www.dpu.gov.br/>

NOTA TÉCNICA Nº 2 - DPGU/SGAI DPGU/GTLGBTI DPGU

Em 30 de agosto de 2021.

NOTA DE REPÚDIO

“É necessário quebrar os padrões

É necessário abrir discussões”

- Criolo , música Etérea

O GRUPO DE TRABALHO IDENTIDADE DE GÊNERO E CIDADANIA LGBTI vem a público expedir NOTA DE REPÚDIO à demissão de professor na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, pelo Senhor Prefeito Clésio Salvaro.

Trata-se de um vídeo, publicado nas redes sociais, pelo prefeito Clésio Salvaro anunciando a demissão do servidor temporário, no dia 25 de agosto de 2021, em resposta à exibição do videoclipe “Etérea”, que tem temática LGBTQIA+, em uma escola do município. No vídeo em questão, o atual prefeito utiliza de palavras homofóbicas como “viadagem” para defender que a sua administração não concordava com o conteúdo estipulado por ele como “erótico”. Além disso, o político ameaça qualquer professor/profissional que apresentar “esse tipo de vídeo ou comportamento inapropriado”.

O clipe de “Etérea”, do artista Criolo, é relevante não só como discussão social por abordar a pauta LGBTQIA+ mas também como produção artística. A música foi indicada ao Grammy Latino na categoria de “Melhor Canção em Língua Portuguesa” em 2019. Além disso, o clipe que foi transmitido em uma aula de Artes e que gerou tanto incômodo no Senhor Prefeito Clésio Salvaro, foi finalista do Music Video Festival m-v-f-awards 2019 nas categorias melhor figurino, melhor coreografia e melhor videoclipe com mensagem social. Com a participação de representantes de coletivos LGBTQIA+ nacionais, o clipe agrega manifestações de representatividade e diversidade ao questionar o que a sociedade conservadora admite como deve ser uma relação de afeto. Fica evidente, portanto, que o Senhor Prefeito desconsidera a existência de pessoas que não estão dentro de uma estrutura cis-heteronormativa.

Em recente manifestação ao ocorrido, o cantor Criolo, em defesa do professor exonerado do cargo, apontou que “mais uma vez, desde seu lançamento, o clipe e o documentário da música Etérea [com a participação de representantes de coletivos LGBTQIA+ nacionais] abrem espaço para o debate na sociedade brasileira, após a lamentável demissão de um professor depois de exibir o projeto em sala”[1] e que é “necessário quebrar os padrões e abrir discussões”[2]. Ora, a exibição do vídeo em sala de aula nada mais faz do que instaurar um ambiente de debates e discussões que desafia os padrões à medida em que estimula o diálogo e o pensamento crítico dos adolescentes.

Para promover um sistema pluralista, a educação deve refletir os interesses da sociedade e garantir a inclusão e a não discriminação de minorias. Se pensarmos sobre os principais direitos deste caso (liberdade de consciência e crença, liberdade de cátedra, direito à educação sem discriminação e direitos da população LGBTQIA+), uma política educacional de Estado eficiente deveria, na verdade, ter força e eficácia para garantir a efetividade de todos esses direitos.

É perceptível portanto que o professor procura implementar a dimensão de uma educação problematizadora como estratégia pedagogicamente válida em ambiente escolar. Quando se trata de uma educação pública, o princípio da laicidade e secularidade devem orientar os governantes e os formuladores de políticas para garantir uma abordagem pluralista e de não-discriminação. Em outras palavras, o Estado deve ser neutro e fazer políticas públicas de educação que proporcionem um ambiente fértil para o cultivo da modalidade de educação libertadora, com estratégias pedagógicas que proporcionam ideias diferenciadas dentro da sala de aula

A Educação enquanto basilar ao desenvolvimento do país, deve exprimir e respeitar em suas diretrizes e bases e em sua implementação os fundamentos da República Federativa do Brasil, notadamente a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político, postulados, respectivamente, em seu artigo 1º, I, II e V. Deve, ainda, contribuir para a efetivação dos objetivos da república elencados no artigo 3º, em especial os incisos I, II e IV, que estabelecem, respectivamente, a necessidade de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Contudo, isso não é o que ocorre quanto à manifestação pública do Prefeito em redes sociais diante da estratégia pedagógica adotada pelo professor. O político se manifesta nos seguintes termos:

Expôs um vídeo erotizado, de forma inapropriada para os alunos da rede pública municipal. Nós não permitimos, nós não toleramos. Está demitido esse, sei lá, esse profissional. Nas escolas do município, enquanto eu estiver aqui de plantão, isto não vai acontecer, este tipo de atitude. Essa “viadagem” na sala de aula, nós não concordamos.

Nota-se que o Prefeito Clésio Salvaro crítica não só a exibição do vídeo, mas estende sua manifestação a uma conduta que elenca como “viadagem”, com a qual afirma não concordar ou sequer tolerar. É indiscutível o comentário de alto cunho homofóbico, que utiliza termo pejorativo (“viadagem”) para se referir à pessoa homossexual, o que deve ser altamente repudiado, com prevalência do princípio da não-discriminação aduzido nos artigos 3º IV, e 5º caput da Constituição Federal.

Ademais, o comentário infeliz do Sr. Prefeito abre espaço para um preconceito baseado em estereótipos sobre a comunidade LGBTQIA+, em que se relaciona o ato de gostar de alguém do mesmo sexo a um ato vulgar de pura libertinagem.

Diante do que foi exposto, o Grupo de Trabalho Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI vem respeitosamente manifestar o repúdio ao vídeo postado pelo Prefeito de Criciúma nas redes sociais, sobre a demissão do professor que exibiu o videoclipe da música Etérea, do cantor Criolo, em sala de aula de escola da rede pública. Consigna, ainda, que o respeito à comunidade LGBTQIA+, sobretudo em ambiente escolar, é elemento indispensável à garantia da isonomia enquanto princípio e do respeito à diversidade, ao pluralismo, aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana.

ANA LUCIA MARCONDES FARIA DE OLIVEIRA

Defensora Pública Federal

Coordenadora do GT LGBTI /DPU

FÁBIO AUGUSTO SAMPAIO DE OLIVEIRA

Defensor Público Federal

Membro do GT LGBTI /DPU

[1] PORTAL ENGEPLUS. Criolo se manifesta em defesa de professor exonerado em Criciúma. Portal Engeplus. Disponível em: <<http://www.engeplus.com.br/noticia/geral/2021/criolo-se-manifesta-em-defesa-de-professor-exonerado-em-criciuma>>. Acesso em: 27 Aug. 2021.

[2] Ibid.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Marcondes Faria de Oliveira, Coordenadora do GT**, em 31/08/2021, às 13:08, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4664795** e o código CRC **00BD342E**.